



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 239/97 - DE 14 DE AGOSTO DE 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar escritura pública de doação do terreno urbano, abaixo transcrito e caracterizado, à Polícia Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, Aprova, e Eu, na Condição de Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer doação de um terreno urbano de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia à Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na Quadra 20, Lote nº 12, parte dos lotes de nºs. 09, 10, 11 e 13, Setor Elizário, neste Município, com área total de 1.961,16 m² observada toda a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o regramento da Lei Federal nº 8.666/93, de 01/06/93, com gravame estabelecido no seu § 1º, do art. 17, e as condições da letra "b", do inciso I, subordinada à existência de interesse público nos termos do caput do retromencionado art. 17, ora reconhecido pela presente lei.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo, possui as seguintes confrontações: De frente para a Av. Pernambuco mede a distância de 29,00 metros; de fundo com a distância de 34 metros divide com parte remanescente do lote nº 09; do lado direito com a distância de 58,00 metros confronta com parte remanescentes dos lotes 10, 11 e com o sindicato rural; do lado esquerdo pela rua 4 mede a distância de 53,00 metros, e finalmente de chanfrado na esquerda com Av. Pernambuco mede 7,07 metros.

Art. 2º - O Terreno nesta referido, é destinado a instalação do Pelotão da 2ª CIA OPERACIONAL PM de São Miguel do Araguaia-GO, que fará do mesmo a utilização que julgar necessário para o seu funcionamento.



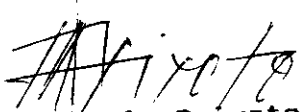
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente ocorrerão da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, aos 14(quatorze) dias do mês de Agosto de 1.997.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adair Santos de Souza
Sec. de Administração